



EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS nº **003/2021**, em conformidade com o art. 25 caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, autorizado no Processo Administrativo n.º **8684/2021**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

- a) No Programa de Saúde da Família, nas unidades respectivas, no âmbito da Atenção Primária;
- b) No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);
- c) No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- d) Na Policlínica Municipal;
- e) Na Unidade Móvel de Atenção Primária;
- f) No Centro de Atenção Especial ao Diabético e Hipertenso (CAIHD) e Centro Especializado de cuidado a pessoa com anemia falciforme (CECAF);
- g) Na Unidade de Reintegração Funcional (URF);
- h) No Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP);
- i) Na Vigilância em Saúde (VISAU);
- j) Na Maternidade Municipal;
- k) No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no **Anexo I** e/ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

2.3 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

2.4 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 Todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

2.7 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.



2.9 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.10 As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados poderão apresentar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento, a partir do dia **19 de Outubro de 2021**, na sala da Comissão de Avaliação do Credenciamento, situada na SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na Rua Milton da Silva, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-220, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado, através do endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>

3.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, durante o período de vigência deste credenciamento.

3.3 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, abaixo relacionada, original, acompanhada de cópia simples ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

4.1.1 Pessoa Física:

- a)** RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b)** Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c)** Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d)** Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- e)** Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e/ou Comprovante de quitação, quando da assinatura do Contrato;



- f)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- k)** Síntese do Currículo Vitae;
- l)** Comprovante de endereço atualizado;
- m)** Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;

4.1.2 Pessoa Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou



outra equivalente, na forma da lei;

- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- k)** Registro no Conselho de Classe e Diploma do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

4.1.3 Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

- a)** Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado (**ANEXO II**);
- b)** Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado (**ANEXO III**);
- c)** Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o (**ANEXO V**);
- e)** Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital (**ANEXO VI**);
- f)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado (**ANEXO VII**).
- g)** Comprovação de experiência no cargo pleiteado de no mínimo 01 (um) ano (Declaração/Certidão, Contrato de Prestação de Serviço, CTPS).

5. FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado encaminhará a sua documentação listada no capítulo 4 deste edital;

5.2 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, criada mediante Portaria de n.º 046 de 18 de agosto de 2021, após o recebimento da inscrição;

5.3 Os resultados dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente,



devendo ser publicados no Diário Oficial do Município;

5.4 Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento;

5.5 Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde, quando da necessidade;

5.6 Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de credenciamento da Secretária Municipal de Saúde, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município;

5.7 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo o seu pedido de credenciamento indeferido;

5.8 Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado;

5.9 A Comissão de credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;

5.10 A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares, a serem encaminhado para o email: **selecaosaude2021@alagoinhas.ba.gov.br**

5.11 O Município de Alagoinhas não se obriga a contratar todos os profissionais credenciados, reservando-se o direito de contratar, de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal da Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária;

5.12 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

5.13 Uma vez deferido o credenciamento, o interessado será convocado, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, através da publicação no diário oficial;

5.14 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.



6. PRAZOS

6.1 O prazo máximo para a assinatura de cada Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOTAÇÃO

7.1 Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia à conta das seguintes dotações para o exercício 2021 e nas dotações correspondentes na Lei Orçamentaria dos exercícios seguintes:

Unidade Orçamentária

030450 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

2030 – Gestão do Hospital-Maternidade

2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

2202 – Gestão dos Serviços de Regulação

Elemento de Despesa

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

8. PAGAMENTOS



8.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

8.2 A Secretaria Municipal da Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada à chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

9. REAJUSTAMENTO

9.1 A Tabela de Preços da Prefeitura, constante deste Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

10. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

10.1 A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I - advertência escrita;
- II - multa de 2% até 5% do valor total do contrato a ser firmado;
- III - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor do contrato a ser firmado;
- IV - suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V - rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI - suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII - declaração de inidoneidade.

10.2 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas o CONTRATADO.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal da Saúde ao CONTRATADO;

10.5 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções



previstas no item 10.1.

10.6 A reincidência do CONTRATADO em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.7 Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;

11.2 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;

11.3 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS;

11.4 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei;

11.5 A prestação de serviço deverá atender:

11.5.1 Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

11.5.2 Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.5.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

11.5.4 Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.5.5 Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no Município de Alagoinhas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2 Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação;



12.3 Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o contrato;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.2 Para fins de acompanhamento dos serviços prestados, serão considerados as frequências, escala e a produção apresentada pelos profissionais para alimentação dos sistemas de informações a saúde e/ou relatório mensal apresentado junto a Nota Fiscal;

13.3 Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.4 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a CONTRATADO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

14. DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços a serem realizados deverão atender ao quanto disposto no Termo de Referência, adotados no presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.2 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

15.3 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.4 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.



15.5 Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o Credenciado apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGINHAS ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados;

15.6 Para quaisquer informações adicionais, referentes ao objeto deste Credenciamento interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou através do email: selecaosaude@alagoinhas.ba.gov.br

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de formulário de inscrição para credenciamento;

ANEXO III – Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança;

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com Edital;

ANEXO VII – Termo de comprometimento com os plantões assumidos;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Alagoinhas/BA, 15 de Outubro de 2021.

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal da Saúde SMS de **PESSOA(S) FÍSICA E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços:

- a) No Programa de Saúde da Família, nas unidades respectivas, no âmbito da Atenção Primária;
- b) No Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);
- c) No Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- d) Na Policlínica Municipal;
- e) Na Unidade Móvel de Atenção Primária;
- f) No Centro de Atenção Especial ao Diabético e Hipertenso (CAIHD) e Centro Especializado de cuidado a pessoa com anemia falciforme (CECAF);
- g) Na Unidade de Reintegração Funcional;
- h) No Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP);
- i) Na Vigilância em Saúde;
- j) Na Maternidade Municipal;
- k) No Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de saúde primária e de média complexidade tem sido prioritariamente oferecida à população do município de Alagoinhas. Em virtude da necessidade de manutenção dos serviços e garantia do acesso da população de Alagoinhas, à assistência a saúde por meio de profissionais especializados, os quais são fundamentais para o desenvolvimento de Políticas Públicas, cumprindo assim um dos princípios do SUS que se trata da integridade na assistência, propomos como estratégia, o credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) para prestação de serviços médicos.

Para atender a necessidade do Órgão poderão credenciar-se todas as pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendam aos requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em



vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, expressos no edital divulgado.

A referida modalidade (credenciamento), através da publicação do Edital de Chamamento Público, é amparada no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente despesa através de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

Neste sentido, o referido chamamento público, objetiva credenciar os interessados em prestar o serviço à Administração, de forma complementar e excepcional, com maior efetividade das atividades de assistência à saúde da população, garantindo a continuidade do atendimento, sem interrupções, evitando os riscos de desassistência aos usuários do sistema público de saúde, nos diversos níveis de complexidade de atenção à saúde.

Tal solução é a mais oportuna pela necessidade da gestão pública manter o funcionamento da rede municipal de saúde, em face da finalização do contrato do serviço terceirizado, bem como a evasão dos profissionais, em especial a categoria médica. Os profissionais credenciados serão convocados mediante a necessidade da Secretaria de Saúde.

Insta informar que fora aberto anteriormente processo administrativo de nº 6260/2021, para Credenciamento de Pessoa(S) Física(S) E/Ou Jurídica(S) Para Prestação De Serviços De Saúde, De Forma Complementar E Excepcional Junto Ao Sistema Único De Saúde, Que Tenham Habilitação Para O Exercício Das Funções Previstas No Edital, Para Atuação Nas Unidades De Saúde, Vinculadas À Secretaria Municipal Da Saúde De Alagoinhas, tendo sido revogado.

O referido credenciamento publicado no dia 15 de Setembro de 2021, com inscrição dos interessados definida para ser realizada através do site <http://selecaosaude2021.alagoinhas.ba.gov.br>, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do município, gerou um grande congestionamento, decorrente de falhas apresentadas pelo sistema, ocasionadas principalmente pelo grande volume de solicitações em pouquíssimo tempo, diante da quantidade do quadro de vagas, levando o sistema ao colapso e provocando erros que causariam danos a estrutura da atual comissão do cadastramento. Com isso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, foi solicitada a REVOGAÇÃO do supracitado processo, para uma melhor análise de como



proceder com a contratação, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tendo em vista que os serviços médicos são de extrema necessidade desta administração, e que a quantidade de vagas destinadas a estes serviços são reduzidas, será precedido o credenciamento apenas destes profissionais, através de inscrição presencial, em decorrência da falta de sistema apto para realização desta demanda, e por ser possível, desta forma, o atendimento e análise pela Comissão de Avaliação. Posteriormente, com a criação de website próprio para a execução dos serviços, será seguido o credenciamento dos demais profissionais de saúde, através de processo administrativo distinto.

Os valores das remunerações presentes neste credenciamento têm como base os salários praticados no município de Alagoinhas, seja através de REDA, Empresa Terceirizada e Credenciamentos anteriores, cujos contratos se encontram vigentes. Foram realizadas pesquisas junto a outras municipalidades a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores salariais constantes neste credenciamento com o mercado.

3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Observação: Nos valores indicados já estão incluídos taxas, impostos, contribuições, lucro, BDI, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam sobre o preço.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/ ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR POR PROFISSIONAL
PSF/ APS - MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF'S	36	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do	R\$ 16.000,00



		processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação	
PSF/ APS - MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20 HORAS SEMANAIS PARA APS	6	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação	R\$ 8.000,00
PROFISSIONAIS PARA O CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR POR PROFISSIONAL
CEREST - MÉDICO (A) DO TRABALHO, 20 HORAS SEMANAIS	2	Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais,	R\$ 8.166,87



		<p>condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.</p>	
PROFISSIONAIS PARA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III)	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL



<p>CAPS - PSQUIATRA COM PLANTÃO DE 22 HORAS</p>	<p>5</p>	<p>Opera como líder da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxilia na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.</p>	<p>R\$ 7.602,00</p>
<p>AMBULATÓRIO DE PSQUIATRIA</p>	<p>QUANT</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO</p>	<p>VALOR DO PROFISSIONAL</p>
<p>AMB-PSIC - PSQUIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>3</p>	<p>Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga;</p>	<p>R\$ 7.602,00</p>



		Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.	
AMB-PSIC - PSIQUIATRA PERITO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS	1	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada. Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.	R\$ 6.516,00
PROFISSIONAIS PARA A POLICLINICA DE ALAGOINHAS	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
POLI - NEUROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMMANAIS	1	Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas	R\$ 10.860,00



		<p>de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</p> <p>Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p>	
POLI - NEUROPEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	1	<p>Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância.</p>	R\$ 10.860,00
POLI - CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS NA POLICLINICA DE ALAGOINHAS	2	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros;</p> <p>Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;</p> <p>Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários;</p>	R\$ 8.145,00



		<p>Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>	
<p>POLI - GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP.</p>	<p>1</p>	<p>Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>



		<p>realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p>	
<p>POLI - CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Realizar atendimento na área de cardiologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os</p>	<p>R\$ 10.860,00</p>



		<p>pacientes; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;</p>	
<p>POLI - ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.</p>	2	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	R\$ 10.860,00
<p>POLI - GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA PRE NATAL DE ALTO RISCO, 12 HORAS SEMANAIS</p>	2	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde;</p>	R\$ 9.600,00
<p>POLI - CIRURGIÃO GERAL, 12 HORAS</p>	2	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias</p>	R\$ 8.145,00



<p>POLI - PNEUMOLOGISTA, 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>
<p>POLI - INFECTOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>
<p>POLI - DERMATOLOGISTA, 12 HORAS SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>



		atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
POLI - GASTROENTEROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	1	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;	R\$ 9.600,00
POLI - GASTROPEDIATRA COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS SEMANAIS	1	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;	R\$ 8.145,00



POLI - GERIATRA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS.	1	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu	R\$ 9.600,00
POLI - NEFROLOGISTA, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS SEMANAIS	1	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes.	R\$ 8.000,00
POLI - HEPATOLOGISTA, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS SEMANAIS	1	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 8.000,00
POLI - REUMATOLOGISTA, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS SEMANAIS	1	Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde	R\$ 8.000,00



		<p>Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.</p>	
<p>POLI - MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 SEMANAIS</p>	<p>1</p>	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>



<p>OTORRINOLARINGOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>
<p>UROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS</p>	<p>2</p>	<p>Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades,</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>



		<p>aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;</p> <p>Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p>	
MASTOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS	2	<p>Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;</p> <p>Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;</p> <p>Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p>	R\$ 10.860,00



PROFISSIONAIS PARA UNIDADE MÓVEL	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
UND-MÓVEL - CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL	4	<p>Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados;</p> <p>Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário;</p> <p>Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;</p> <p>Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários;</p> <p>Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação;</p> <p>Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados;</p> <p>Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros;</p> <p>Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim;</p> <p>Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização;</p> <p>Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;</p> <p>Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional;</p> <p>Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>	R\$ 8.145,00
PROFISSIONAIS PARA O CAIDH/ CECAF	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
CAIDH/CECAF - CARDIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	1	<p>Realizar atendimento na área de cardiologia;</p> <p>Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;</p> <p>Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios</p>	R\$ 10.860,00



		<p>e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</p> <p>Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;</p> <p>Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;</p>	
CAIDH/CECAF - ANGIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS	1	<p>Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes;</p> <p>Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;</p> <p>Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado;</p> <p>Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; Interpretar resultados de exames solicitados, a fim</p>	R\$ 10.860,00



		<p>de emitir diagnóstico; Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas;</p> <p>Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença;</p> <p>Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração;</p> <p>Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas;</p> <p>Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;</p> <p>Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas;</p> <p>Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade;</p> <p>Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>	
<p>CAIDH/CECAF - HEMATOLOGISTA PEDIATRIA E ADULTO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	1	<p>Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente;</p> <p>Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes;</p> <p>Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo.</p>	R\$ 10.860,00
<p>CAIDH/CECAF - ENDOCRINOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS</p>	1	<p>Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente;</p> <p>Realizar consultas e atendimentos médicos;</p> <p>Elaborar documentos médicos;</p> <p>Implementar ações para promoção da saúde;</p> <p>Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando;</p> <p>Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos;</p>	R\$ 10.860,00



		<p>Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos;</p> <p>Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados;</p> <p>Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.</p>	
PROFISSIONAIS PARA A URF	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
URF - ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS SEMANAIS. EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.	2	<p>Realizar e se responsabilizar tecnicamente pelos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos. Executar tarefas afins.</p>	R\$ 8.000,00
PROFISSIONAIS PARA O AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
AMB-ORTO - ORTOPEDISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS.	2	<p>Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação,</p>	R\$ 10.860,00



		capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- EMAD E EMAP	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
EMAD E EMAP - MÉDICO (A) CLÍNICO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA COMPOR A EQUIPE EMAD	2	Prestar assistência integral aos indivíduos acompanhados pela Equipe de Atenção Domiciliar; Valorizar a relação médico-paciente; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária necessárias; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho da equipe; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação	R\$ 7.000,00
PROFISSIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
VIGILÂNCIA - MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	1	Atuar dando suporte técnico ao município em situações de surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e reemergentes, nas campanhas de imunização, atuar na realização de eutanásia do Programa de Leishmaniose; realizar capacitações; articular entre os setores da saúde e os outros segmentos da gestão.	R\$ 5.500,00
PROFISSIONAIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR DO PROFISSIONAL
MATERNIDADE - MÉDICO (A) OBSTETRA, PLANTÃO DE 24 HORAS.	90	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; assistência ao pré-parto e puerpério; realização de partos normais e cirúrgicos, aplicando recursos de medicina; atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Realizar consulta de pré-natal de alto risco; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar das atividades educativas da unidade, como, grupos de gestantes e demais atribuições inerentes à especialidade. Executar outras atribuições afins.	R\$ 3.100,00



MATERNIDADE - MÉDICO (A) OBSTETRA, PLANTÃO DE 24 HORAS. - FERIADO	15	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; assistência ao pré-parto e puerpério; realização de partos normais e cirúrgicos, aplicando recursos de medicina; atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Realizar consulta de pré-natal de alto risco; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar das atividades educativas da unidade, como, grupos de gestantes e demais atribuições inerentes à especialidade. Executar outras atribuições afins.	R\$ 3.350,00
MATERNIDADE - MÉDICO (A) OBSTETRA - 06 HORAS	10	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; assistência ao pré-parto e puerpério; realização de partos normais e cirúrgicos, aplicando recursos de medicina; atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Realizar consulta de pré-natal de alto risco; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar das atividades educativas da unidade, como, grupos de gestantes e demais atribuições inerentes à especialidade. Executar outras atribuições afins.	R\$ 2.632,00
MATERNIDADE - MÉDICO (A) ANESTESISTA, PLANTÃO 24 HORAS	49	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	R\$ 3.250,00
MATERNIDADE - MÉDICO (A) ANESTESISTA, PLANTÃO 24 HORAS - FDS E FERIADOS	20	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	R\$ 3.450,00
MATERNIDADE - MÉDICO (A) PEDIATRA, PLANTÃO 24 HORAS	40	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;	R\$ 3.100,00



		<p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Aguardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	
<p>MATERNIDADE - MÉDICO (A) PEDIATRA, PLANTÃO 24 HORAS - FDS E FERIADO</p>	<p>20</p>	<p>Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo</p>	<p>R\$ 3.450,00</p>



		das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
MATERNIDADE - MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - PLANTÃO 24 HORAS	40	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	R\$ 2.100,00
MATERNIDADE - MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - PLANTÃO 24 HORAS – FDS/FERIADOS	40	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	R\$ 2.300,00
PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO	VALOR PROFISSIONAL
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO, DE 24 HORAS	124	Trabalho médico de regulação e intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados, através do número nacional de urgências 192, de acordo com os protocolos do serviço e regulamento técnico da Política Nacional de Atenção às Urgências - PNAU, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização, em conformação com as ofertas da Rede Estadual de Urgência considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; atuar na equipe de intervenção na unidade de suporte avançado de vida realizando avaliação clínica e intervenções terapêuticas sob supervisão da regulação médica de urgências para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas, preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações educativas propostas pelo serviço. Executar outras atribuições afins.	R\$ 2.475,00
SAMU - MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO DE 12 HORAS	31	Trabalho médico de regulação e intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados, através do número nacional de urgências 192, de acordo com os protocolos do serviço e regulamento técnico da Política Nacional de Atenção às Urgências - PNAU, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização,	R\$ 1.515,00



		<p>em conformação com as ofertas da Rede Estadual de Urgência considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; atuar na equipe de intervenção na unidade de suporte avançado de vida realizando avaliação clínica e intervenções terapêuticas sob supervisão da regulação médica de urgências para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas, preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações educativas propostas pelo serviço. Executar outras atribuições afins.</p>	
<p>SAMU - COORDENADOR (A) MÉDICO (A), 20 HORAS</p>	<p>1</p>	<p>Ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida; Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência; Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório; Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência; Coordenar, controlar e acompanhar, através da Central de Regulação, o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema; Estabelecer mecanismos de acesso ao público em geral na Central de Regulação para receber pedidos de socorro e prestar, após avaliação e hierarquização, atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados; Participar de reuniões para planejamento das atividades; Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior, Participar nas reuniões de comitê gesto; Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe; Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos conhecimentos dos trabalhos desenvolvidos no serviço; Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade; Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;</p>	<p>R\$ 8.145,00</p>

4 DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão apresentar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento, a partir do dia XX de Outubro de 2021, na sala da Comissão de Avaliação do Credenciamento, situada na SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na Rua Milton da Silva, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-220, no horário das 07:00 às 13:00 horas.



4.2 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em digitalização de original ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

Pessoa Física:

- a)** RG ou outro documento oficial com foto e CPF, acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b)** Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c)** Certificado de reservista, no caso do sexo masculino até 45 anos;
- d)** Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional;
- e)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positivas com efeitos negativos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- j)** Conselho Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- k)** Síntese do Currículo Vitae;
- l)** Comprovante de endereço atualizado;
- m)** Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP;

Pessoa Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d)** Cópia do CPF e RG ou outro documento oficial com foto do sócio administrador;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos negativos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- k)** Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

Outros Documentos comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

- a)** Formulário de inscrição para credenciamento, devidamente assinado (**ANEXO II**);
- b)** Declaração assinada, de que os proprietários, responsáveis e/ou pessoa física não pertencem ao quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia e/ou função de confiança, devidamente assinado (**ANEXO III**);
- c)** Declaração assinada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO V**);
- e)** Declaração assinada, de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital (**ANEXO VI**);
- f)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos, para profissionais com regime de



trabalho estabelecido como plantão, devidamente assinado (**ANEXO VII**);

g) Comprovação de experiência no cargo pleiteado.

Não Poderão Ser Contratados

a) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Cooperativas Médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

d) Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária

030450 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade

2021 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2022 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2027- Atenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

2030 – Gestão do Hospital-Maternidade

2025 – Atenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel

2198 – Gerenciamento da Unidade de Reintegração Funcional

2202 – Gestão dos Serviços de Regulação

Elemento de Despesa

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS



6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo Contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos e apurados no Termo de Referência anexo a este edital.

6.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência e relatório de produção e/ou atividades.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Pelo todo exposto, a Administração Pública, optou em realizar o credenciamento, para fins de garantir o atendimento ao direito fundamental à saúde do cidadão, por se revelar como a melhor alternativa ao atingimento desse direito, um vez que a via utilizada possibilitará a eleição daquelas pessoas (físicas ou jurídicas), que atenderem ao disposto no edital e neste termo, e que irão executar as atividades meio (apoio, operacionalidade e suporte às atividades-fim) inerentes a sua categoria, voltadas ao cumprimento do dever estatal de atender ao direito da saúde da população, atuando de forma complementar, com maior efetividade das atividades de assistência à saúde, garantindo a continuidade do atendimento, sem interrupções, evitando os riscos de desassistência aos usuários do sistema público de saúde, nos diversos níveis de complexidade de atenção à saúde.



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO			
PESSOA FÍSICA	()	PESSOA JURÍDICA	()
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	____/____/____
FILIAÇÃO			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
TELEFONES			
RESIDENCIAL:	()	COMERCIAL:	()
CELULAR:	()	/ ()	
E-MAIL:			

Local e data. _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____,
inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, (só utilizar em caso de pessoa
jurídica) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)

(nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município
de Alagoinhas observando o disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 26,
inciso III da Lei Federal n. 8.080/90.

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data. _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO /
CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços médicos a serem realizados.

Local e data. _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS

Eu, _____ CRM / Conselho
Competente _____ comprometo-me a
assumir os seguintes plantões, a serem prestados
_____ de Alagoinhas, de
acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de
acordo com as urgências ora demandadas:

Local e data. _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº XXX/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2021.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr^a. xxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/BA domiciliado xxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx Pessoa Física e/ou Jurídica, com a respectiva qualificação: CNPJ e/ou CPF, endereço, entre outros, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SUS** Credenciamento nº. XXX/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	QT DE PLANTÕES	VALOR TOTAL ANUAL
1						
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL						
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES						

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:



- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual



ausência;

f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;



- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado



enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;



- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato;
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida



de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, ___ de _____ 2021.

LÁINA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____